



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 16 - Sexta-feira, 23 de abril de 2021 - Nº 1281 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

**FAÇA JÁ SEU
CADASTRO!**



64
Anos

IMUNIZAÇÃO

A partir de 26/04

www.cordeiropolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 383, DE 20 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Cordeirópolis e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 2.677/2010, pela qual o Município de Cordeirópolis ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Cordeirópolis, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Cordeirópolis;

Que, através do Parecer Consolidado nº 10/2021-CRBG, a Agência Reguladora PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pelas normas da ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Cordeirópolis, instituído pelo Decreto nº 3.943, de 08/03/2013, e com seus membros nomeados pela Portaria nº 11.701/2020, reunido no dia 16 de abril de 2021, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 10/2021-CRBG, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Cordeirópolis, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 19 de abril de 2021,

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 383 – 20/04/2021

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ

Av. Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana-SP - 13478-580
Fones (19) 3601-8965 - 3601-8962 - www.arespcj.com.br

1

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, em 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento)

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de maio de 2021, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, em 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de maio de 2021.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Cordeirópolis, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

CARLOS R. B. GRAVINA
DIRETOR TÉCNICO-OPERACIONAL



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
 Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
 Diagramação: Sócrates Bolorino
 Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
 Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 730,00
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
 SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 383 – 20/04/2021

2

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ
Av. Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana-SP - 13478-580
Fones (19) 3601-8965 - 3601-8962 - www.arespcj.com.br

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 383, DE 20 DE ABRIL DE 2021****ANEXO I****TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	9,40	8,46	17,86
De 11 a 20	m³	2,03	1,83	3,85
De 21 a 30	m³	3,47	3,12	6,59
De 31 a 50	m³	4,58	4,12	8,70
Acima de 50	m³	6,17	5,55	11,72

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	18,81	16,93	35,74
De 11 a 20	m³	2,68	2,41	5,09
De 21 a 30	m³	3,47	3,12	6,59
De 31 a 50	m³	4,58	4,12	8,70
Acima de 50	m³	6,17	5,55	11,72

CATEGORIA PÚBLICA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	24,04	21,63	45,67
De 11 a 20	m³	3,47	3,12	6,59
De 21 a 30	m³	4,58	4,12	8,70
De 31 a 50	m³	6,17	5,55	11,72
Acima de 50	m³	8,08	7,27	15,35

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	24,04	21,63	45,67
De 11 a 20	m³	3,47	3,12	6,59
De 21 a 30	m³	4,58	4,12	8,70
De 31 a 50	m³	6,17	5,55	11,72
Acima de 50	m³	8,08	7,27	15,35

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 383 – 20/04/2021

3

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ
Av. Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana-SP - 13478-580
Fones (19) 3601-8965 - 3601-8962 - www.arespcj.com.br



CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	28,97	26,08	55,05
De 11 a 20	m³	4,30	3,87	8,17
De 21 a 30	m³	5,76	5,19	10,95

De 31 a 50	m³	7,72	6,94	14,66
Acima de 50	m³	10,07	9,06	19,13

Nota.: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 90% dos valores das Tarifas de Água.

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 383 – 20/04/2021

4

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ
Av. Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana-SP - 13478-580
Fones (19) 3601-8965 - 3601-8962 - www.arespcj.com.br

**EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO – CATEGORIA RESIDENCIAL****1) Tarifa de Água**

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 15 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Água Mínima = R\$ 18,81

b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m³)

Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 18,81) + (5 m³ x R\$ 2,68 = R\$ 13,40)

Tarifa de Água = R\$ 18,81 + R\$ 13,40

Tarifa de Água = R\$ 32,21

2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 90% das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

c) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Esgoto Mínima = R\$ 16,93

d) Categoria Residencial (Consumo de 15 m³)

Tarifa de Esgoto = (Tarifa Mínima = R\$ 16,93) + (5 m³ x R\$ 2,41 = R\$ 12,05)

Tarifa de Esgoto = R\$ 16,93 + R\$ 12,05

Tarifa de Esgoto = R\$ 28,98

3) Tarifa Total (Água + Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

e) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 18,81) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 16,93)

Tarifa Total Mínima = R\$ 18,81 + R\$ 16,93

Tarifa Total Mínima = R\$ 35,74

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 383 – 20/04/2021

5

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ
Av. Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana-SP - 13478-580
Fones (19) 3601-8965 - 3601-8962 - www.arespcj.com.br

f) **Categoria Residencial (Consumo de 15 m³)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 32,21) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 28,98)

Tarifa Total = R\$ 32,21 + R\$ 28,98

Tarifa Total = R\$ 61,19

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 383 – 20/04/2021

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ

Av. Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana-SP - 13478-580
Fones (19) 3601-8965 - 3601-8962 - www.arespcj.com.br**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 383, DE 20 DE ABRIL DE 2021****ANEXO II****TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
Ligação de água e esgoto em imóveis não providos de pavimentação asfáltica	113,77
Ligação de água e esgoto em imóveis providos de pavimentação asfáltica	455,07
Certidão	56,89
Mudança de cavalete	91,02
Desentupimento de esgoto (ramal predial e pluvial)	56,89
Consumo de água temporário para 7 (sete) dias	95,57
Despejo de esgoto residencial caminhão até 12m ³	34,13
Despejo de esgoto residencial caminhão acima de 12m ³	56,89
Água tratada em caminhão pipa para fins residenciais até 8m ³	34,13
Água tratada em caminhão pipa para fins residenciais de 9 a 15m ³	68,26
Água tratada em caminhão pipa para fins residenciais de 16 a 30m ³	136,51
Água tratada em caminhão pipa para fins comerciais até 8m ³	68,26
Água tratada em caminhão pipa para fins comerciais de 9 a 15m ³	136,51
Água tratada em caminhão pipa para fins comerciais de 16 a 30m ³	273,04
Ligação de esgoto em imóveis não providos de pavimentação asfáltica	113,77
Ligação de esgoto em imóveis providos de pavimentação asfáltica	455,07
Cópias reprográficas	0,28
Elevação de cavalete	91,02
Rebaixamento de cavalete	91,02
Suspensão de fornecimento no cavalete	56,89
Suspensão de fornecimento na calçada/pé direito	113,77
Suspensão de fornecimento na rede	455,07
Religação cavalete	56,89
Religação calçada/pé direito	113,77
Religação na rede	455,07
INFRAÇÕES	VALOR (R\$)
Violação de lacre (1ª ocorrência)	113,77
Violação de lacre (reincidência) B.O./corte na calçada	455,07
Ligação clandestina de água pluvial na rede de esgoto	341,30
Fraudes (1ª ocorrência)	113,77
Fraudes (reincidência) B.O.	455,07
Ligações clandestinas	568,84
Ligações clandestinas (reincidência)	568,84

Nota: O valor do material empregado pelo SAAE será calculado após a execução do serviço e lançado na fatura do usuário.

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 383 – 20/04/2021

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ

Av. Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana-SP - 13478-580
Fones (19) 3601-8965 - 3601-8962 - www.arespcj.com.br

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DE CORDEIRÓPOLIS-SP
CNPJ/MF nº 11.326.638/0001-33
Bel. CARLA RENATA GARDENAL MÔNACO
Oficial

Rua Sete de Setembro, 143, Centro, Cordeirópolis-SP. Tel (19)35461977

EDITAL – LEI 6.766/79 ART. 18

Bel. CARLA RENATA GARDENAL MÔNACO, DELEGADA DO OFICIAL DE
REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE CORDEIRÓPOLIS, DO ESTADO
DE SÃO PAULO NA FORMA DA LEI, ETC.

Faz saber a quantos virem ou interessar possa, que de acordo com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1979, foram apresentados nesta serventia registral, para exame dos interessados, os documentos exigidos pelo artigo 18 e incisos I, V, e VI, da supra citada Lei, referentes ao LOTEAMENTO denominado "LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL PREFEITO TELEFORO SANCHEZ FELIX", tendo por objeto imóvel urbano, situado nesta cidade e comarca de Cordeirópolis, matriculado sob nº 2.906, Livro 02, deste Registro de Imóveis, tratando-se de gleba de terras com área de 22.571,72 metros quadrados, de propriedade de MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, CNPJ/MF nº44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis-SP. O projeto de Loteamento recebeu as devidas aprovações das autoridades competentes, como segue: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme Decreto nº 6.315, de 04 de janeiro de 2021, projeto elaborado pelo engenheiro Benedito Aparecido Bordini, CREA 0600571198-SP e Licença de Instalação de Loteamento da CETESB nº 42000015, datada de 30/04/2019. As obras de infraestrutura do referido loteamento, constituídas de serviços preliminares, rede de água pluvial, rede de esgoto sanitário, escoramento de valas, execução de rede de água potável, pavimento asfáltico – com guia e sarjeta, iluminação, sinalização viária, passeio público e serviços complementares serão executadas pelo Município de Cordeirópolis, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado. As obras referentes aos serviços preliminares, rede de água pluvial, escoramento de valas e pavimento asfáltico – com guia e sarjeta, já foram executadas e liberadas, conforme declaração firmada em 08/03/2021, por Marcelo José Coghi, Secretário Municipal de Obras e Planejamento, bem como a rede de esgoto sanitário e a execução de rede de água potável, conforme declaração firmada em 08 de março de 2021, por Arnaldo Zanarelli, engenheiro, responsável técnico do SAAE e por Silvio da Silva, Presidente do SAAE. O loteamento será destinado ao uso industrial e comercial. **RELAÇÃO DE ÁREAS:** Área de lotes (nº de lotes - 07), com 5.658,08 metros quadrados; Áreas Públicas: Sistema Viário, com 5.910,82 metros quadrados; Área Institucional 1, com 6.486,15 metros quadrados e Área Verde 1, com 4.516,67 metros quadrados, perfazendo uma área total de 22.571,72 metros quadrados. Para efeito de IMPUGNAÇÕES daqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas dentro do prazo de (15) quinze dias a contar da terceira e última publicação neste jornal, que trata o artigo 19 da referida Lei 6.766/79, ficando os documentos a disposição dos interessados no Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca (Rua Sete de Setembro, nº 143 - Centro), durante ao horário de expediente ao público (das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas), findo este prazo e não havendo impugnação será feito o registro nos termos da referida Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cordeirópolis, no dia 22 de abril de 2021.

Carla Renata S. Monaco
Bel. Carla Renata Gardenal Mônaco – Oficial.



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Referente à Auto de Infração e Imposição de Multas)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO**

A fiscalização do Município de Cordeirópolis no uso de suas atribuições legais, nos termos das legislações vigentes, amparados no artigo 89, parágrafo VIII, da Lei Municipal Complementar nº 178, de 29/12/2011 – Zonamento do Solo, AUTUA os proprietários dos imóveis abaixo relacionadas neste edital, conforme número de imóvel e cadastro, quadra e lote, e respectivos endereços;

VIII. na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, este deverá ser cientificado do auto de infração por meio de carta registrada com AR – Aviso de Recebimento, ou por Edital publicado no jornal oficial ou imprensa local, considerando-se efetiva a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

O Setor de Fiscalização Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação vigente AUTUA os responsáveis pelos lotes abaixo relacionados, por descumprimento de notificações para limpeza dos mesmos:

Relação dos imóveis autuados:

DISTRITO INDUSTRIAL FLAMÍNIO DE FREITAS LEVY

Cadastro Municipal	Quadra	Lote	Rua
01-04-074-0272-001	B	11	Rua Francisco Cândido de Pádua
01-04-074-0282-001	B	12	Rua Francisco Cândido de Pádua
01-04-075-0130-001	C	09	Rua Francisco Cândido de Pádua
01-04-075-0173-001	C	10	Rua Antenor Geneseli Filho
01-04-077-0200-001	E	08	Rua Hypolito Clementino Magrin
01-04-074-0477-001	G	02	Avenida Aristeu Marcicano
01-04-079-0050-001	G	03	Avenida Aristeu Marcicano
01-04-079-0201-001	G	09	Rua Antenor Geneseli Filho
01-04-079-0213-001	G	10	Rua Antenor Geneseli Filho
01-04-079-0237-001	G	12	Rua Antenor Geneseli Filho

PARATY

Cadastro Municipal	Quadra	Lote	Rua
01-04-050-0355-001	B	01	Rua Luiz Marino Neto
01-04-049-0222-001	C	10	Rua João Magrin
01-04-091-0021-001	J	03	Rua Celestino Sanches
01-04-088-0284-001	M	23	Rua São João Evangelista
01-04-087-0223-001	N	18	Rua João Magrin
01-04-087-0354-001	N	30	Rua João Magrin
01-04-085-0090-001	P	14	Rua Camilo Botechia
01-04-085-0100-001	P	15	Rua Camilo Botechia
01-04-085-0154-001	P	18	Rua José Zorzo
01-04-085-0165-001	P	19	Rua José Zorzo
01-04-084-0308-001	Q	24	Rua Camilo Botechia
01-04-095-0034-001	T	01	Rua José Benedito Carrillo
01-04-099-0074-001	Z	02	Rua José Benedito Carrillo

JARDIM DO BOSQUE

Cadastro Municipal	Quadra	Lote	Rua
01-01-135-0008-001	A	02	Rua Carlos Alberto Martins
01-01-135-0096-001	A	13	Rua Carlos Alberto Martins
01-01-135-0120-001	A	16	Rua Carlos Alberto Martins
01-01-135-0136-001	A	18	Rua Carlos Alberto Martins
01-01-135-0144-001	A	19	Rua Carlos Alberto Martins
01-01-135-0152-001	A	20	Rua Carlos Alberto Martins
01-01-136-0040-001	B	06	Rua Carlos César Tamiazo
01-01-136-0168-001	B	22	Rua Carlos César Tamiazo
01-01-136-0260-001	B	27	Rua Carlos Alberto Martins
01-01-136-0268-001	B	28	Rua Carlos Alberto Martins
01-01-136-0308-001	B	33	Rua Carlos Alberto Martins

01-01-136-0412-001	B	46	Rua Carlos Alberto Martins
01-01-139-0147-001	C	17	Rua Mafalda Lucke da Costa
01-01-137-0080-001	D	11	Rua José Álvaro Genezelli
01-01-137-0112-001	D	15	Rua José Álvaro Genezelli
01-01-137-0120-001	D	16	Rua José Álvaro Genezelli
01-01-137-0152-001	D	20	Rua José Álvaro Genezelli
01-01-137-0160-001	D	21	Rua José Álvaro Genezelli
01-01-137-0184-001	D	24	Rua José Álvaro Genezelli
01-01-138-0228-001	G	19	Rua José Álvaro Genezelli

JARDIM PROGRESSO

Cadastro Municipal	Quadra	Lote	Rua
01-05-025-0072-001	14	19	Rua Alice Zaia Gardizani
01-05-024-0054-001	15	06	Rua Lina Belinazo Lucke
01-05-024-0063-001	15	07	Rua Lina Belinazo Lucke
01-05-024-0072-001	15	08	Rua Lina Belinazo Lucke
01-05-018-0250-001	21	26	Rua Paulo Spolador

JARDIM SÃO FRANCISCO

Cadastro Municipal	Quadra	Lote	Rua
01-05-042-0364-001	B	39	Rua João Batista Spanhol
01-05-050-0050-001	C	07	Avenida Aristeu Marcicano
01-05-050-0132-001	C	11	Rua João Batista Spanhol
01-05-051-0085-001	F	10	Rua João Batista Spanhol
01-05-044-0226-001	H	22	Rua Alice Zaia Gardizani
01-05-044-0268-001	H	27	Rua Alice Zaia Gardizani
01-05-045-0328-001	K	34	Rua Antônio Pereira da Silva
01-05-046-0320-001	N	30	Rua Sargento Edson Rui Ulrich
01-05-054-0016-001	R	03	Rua Antônio Picolini

Lei Complementar nº 297 de 19 de Dezembro de 2019.

Art. 1º - O artigo 81 da Lei Municipal nº 1.579, de 13 de dezembro de 1989, com posteriores alterações, passa a vigorar acrescidos dos § 8º e 9º:

§ 8º - Caso o proprietário notificado não proceda à limpeza do terreno no prazo de 15 (quinze) dias da notificação, a Prefeitura Municipal poderá multar o proprietário em 200 (duzentas) UFIRCO.

§ 9º - O valor da multa será dobrado caso o proprietário não tome providências no prazo de 30 dias após a primeira multa.

Decreto nº 5.946 de 13 de Novembro de 2019

Valor da UFIRCO = R\$ 4,57 (quatro reais e quarenta centavos).

Valor da Multa: R\$ 914,00 (novecentos e quatorze reais)

Cordeirópolis, 22 de abril de 2021.

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, convida a todos os munícipes a participar da audiência pública, onde na oportunidade serão apresentados e discutidos os aspectos inerentes à **PPA - Plano Plurianual 2022 à 2025 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária 2022**, assegurando o incentivo à participação popular na discussão das políticas públicas a serem implementadas em nosso município, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Data: 26.04.2021

Horário: 14h00

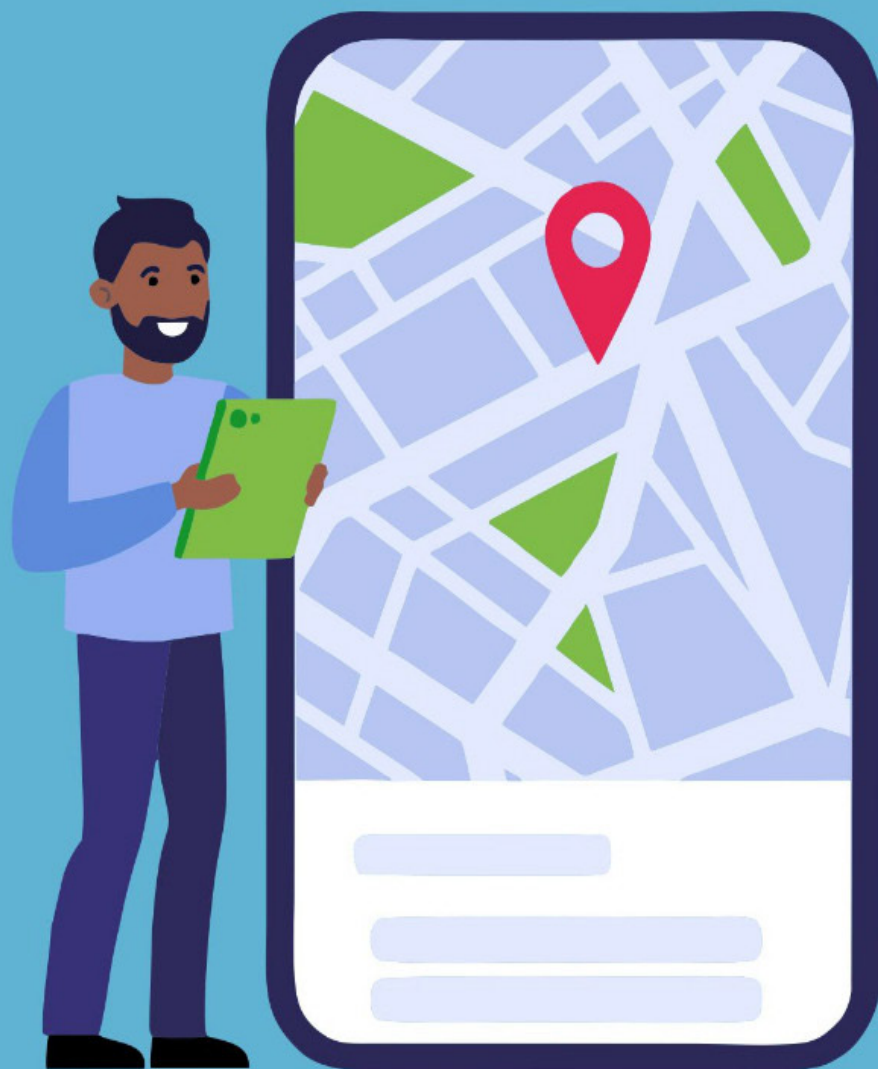
Local: Câmara Municipal de Cordeirópolis
Rua Carlos Gomes, nº 999

Maria Elisa Vitte de Souza
Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

ATENÇÃO! O CEP AGORA SERÁ POR RUA



CEP Geral
13490-000

CEP das ruas:
13491-000 a
13494-999

CEP - Área Rural:
13494-899

Consulte o CEP da sua rua no site dos Correios

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DO PRESIDENTE Nº 09, DE 19 DE ABRIL DE 2.021

Suspende o expediente e considera ponto facultativo os dias 22 e 23 de abril 2.021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente de trabalho e considerar ponto facultativo os dias 22 e 23 de abril de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cordeirópolis, 19 de abril de 2021.

VER. CARLOS APARECIDO BARBOSA
Presidente

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos dezenove dias do mês de abril de ano de dois mil e vinte e um.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

Atenção Jovens da Classe de 2003

Os jovens que nasceram no ano de 2003 devem comparecer a junta de serviço militar para orientação do seu alistamento on line.

Aqueles que não se alistarem no prazo (01 de janeiro a 30 de junho/2021), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar.

Quaisquer outras informações poderão ser solicitadas a junta de serviço militar, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro (prefeitura municipal).

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis

- Pontos de Distribuição -



- | | |
|--|---------------------------------|
| - Paço Municipal "Antônio Thirion" | - Bancas de Jornais da Cidade |
| - Câmara Municipal | - Cartório de Notas e Eleitoral |
| - Assessoria de Imprensa da Prefeitura | - Delegacia de Polícia |
| - Biblioteca Municipal | - Promoção Social |
| - Postos de Saúde | - Secretarias: Educação |
| - Autarquias: SAAE | Saúde |
| HMC | |



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

Henrique Moraes
Gabriel Alexandre Poletti Ramos
Calebe Leal Vieira
José Bruno de Rezende Gomes Silva
Daniel Dantas da Silva
Luis Henrique Rodrigues Marçal
Amos Henrique Bonato
Luis Claudio Toledo Casimiro de Souza
Matheus Henrique dos Santos Curticeiro
Leonardo Dias da Costa
Thalles Cunha de Souza
Kevim Alexandre de Paulo
Guilherme Barros dos Santos
Guilherme Altarugio
Ruan Batista de Souza Vieira
Alan Rodrigues Ferreira
Gabriel da Costa Barbosa
Aldo Elias Andrade
Leonardo Henrique Bulhões
João Benedito da Cruz Neto
Matheus de Almeida Ferreira
José Endeo dos Santos
Paulo Henrique de Araujo do Nascimento
Rian Freires da Silva
Matheus Micael da Silva
Gabriel Ricardo Neiva Rodrigues
Pedro Henrique de Paula Dias
Luiz Henrique Amaral Ursulino
Gabriel Vasconcelos dos Santos
Vitor Augusto da Cruz
Vitor Emanuel dos Reis Souza
Leonardo Vitor Araujo Forny
Everton dos Santos
Henrique Valentim da Silva
William dos Santos Fernandes

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CORDEIRÓPOLIS**



Usar a máscara de forma **CORRETA**
é mais do que bom senso, é uma
forma de **SALVAR VIDAS!**

#euteprotejevocême protege

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br